



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2451, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza alienação de bens imóveis de propriedade do município a terceiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

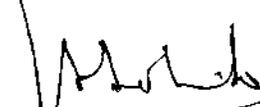
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, dispensada a concorrência pública, bens imóveis considerados sem interesse para o município.

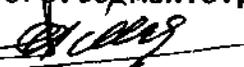
Parágrafo Único - Os bens imóveis a que se refere este artigo são constituídos por áreas de terrenos remanescentes localizados na divisa entre os bairros Jardim Europa II e Vila Fiuza, zona urbana do município, constante dos memoriais descritivos e planta nº0186 anexas, elaboradas pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

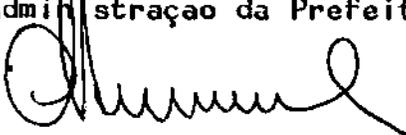
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

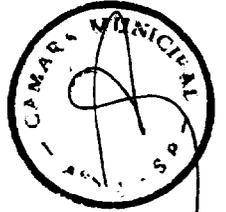
Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de novembro de 1986.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLYDES NOBILE
 Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 1986.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cep 19.800 - Assis - SP

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

1. ASSUNTO:- Área à ser vendida ao Sr. Eliazer Calles
2. LOCAL:- Fundos da Rua da Paz, nº 90 - Jardim Europa II
3. ÁREA ENVOLVIDA:- 30,00 m² - S. 06 - Q. 088 - L. 02
4. PROPRIEDADE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
5. DESCRIÇÃO:-

Começa no ponto "1", situado distante 10,00 metros da Rua Marechal Hermes; daí, segue confrontando com o lote nº 02 de Eliazer Calles, na distância de 10,00 metros, até o ponto "2"; daí, vira à direita e segue na distância de 3,10 metros, até o ponto "3"; daí, vira à direita e segue pela Rua 42, na distância de 10,00 metros, até o ponto "4"; daí, vira à direita e segue na distância de 2,90 metros até encontrar o ponto "1", origem desta descrição.

Planejamento, em 22 de Abril de 1.986

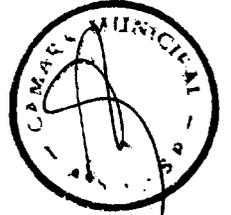
ARQ^o RICARDO SILOTO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D



Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cep 19.800 - Assis - SP

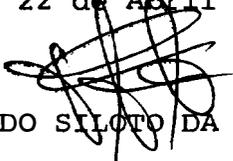


M E M O R I A L D E S C R I T I V O

1. ASSUNTO:- Áreas à serem negociadas com terceiros
2. LOCAL:- Divisa da Vila Fiuza com Jardim Europa II - Assis
3. ÁREA TOTAL:- 930,00 m2
4. PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
5. DESCRIÇÃO:-

Começa no ponto "A", situado na esquina das Ruas 42 do Jardim Europa I e Rua 42 do Jardim Europa II, divisa com a Vila Fiuza; daí, segue em reta numa distância de 248,00 metros, confrontando com a Vila Fiuza, até o ponto "B", situado no final da Rua da Paz; daí, deflete à direita e segue numa distância de 5,50 metros, até o ponto "C", situado na Rua 42 do Jardim Europa II; daí, deflete à direita e segue numa distância de 248,00 metros, pela Rua 42, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue numa distância de 2,00 metros, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, confrontando com vários lotes da Vila Fiuza.

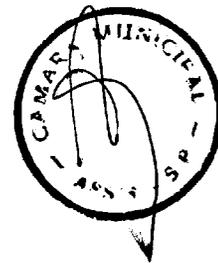
Planejamento, em 22 de Abril de 1.986


ARQº RICARDO SILOTO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - PABX 22-3633 - cep 19.800 - Assis - SP



A V A L I A Ç Ã O

De acordo com pesquisa de preços no local dos imóveis e com base nos últimos negócios efetuados nas proximidades, avaliamos o metro quadrado de terreno localizado em cada quadra, como segue:

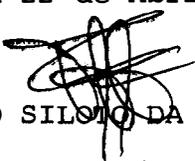
QUADRA 87: metro quadrado = Cz\$ 110,00

QUADRA 88: metro quadrado = Cz\$ 88,90

QUADRA 130: metro quadrado = Cz\$ 66,70

As áreas à serem adquiridas pelos confrontantes interessados, serão avaliados individualmente, a medida que solicitarem à Prefeitura seu respectivo valor e área.

Planejamento, em 22 de Abril de 1.986


ARQº RICARDO SILVEIRA DA SILVA

CREA Nº 49.443/D